



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 10 /2023
DE 04 DE JULHO DE 2023.



AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério, atualizando o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação de Itabi, aplicando um percentual total de 14,95% (quatorze vírgula noventa cinco por cento), de acordo com o percentual e pagamento que será escalonado nos seguintes meses:

Percentual de aumento	Mês/Ano
5%	Julho/2023
5%	Novembro/2023
4,95%	Janeiro/2024

Art. 2º – Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I – a partir do mês de Julho/2023, Anexo II – a partir do mês Novembro/2023 e Anexo III – a partir do mês de Janeiro/2024, conforme anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei;

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação;

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, 04 de julho de 2023.


Amyntas Barreto Junior
Prefeito Municipal de Itabi/SE
AMYNTAS BARRETO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – Julho/2023

QUADRO: PERMANENTE																
Classes	I						II						III		IV	
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	
A	2.178,14	2.788,02	3.485,02	2.504,86	3.206,22	4.007,77	2.613,77	3.345,62	4.182,02	2.831,58	3.624,42	4.530,53	2.859,89	3.660,67	4.575,83	
B	2.199,92	2.815,90	3.519,87	2.529,91	3.238,28	4.047,85	2.639,90	3.379,08	4.223,84	2.888,49	3.697,27	4.621,59	2.888,49	3.697,27	4.621,59	
C	2.221,92	2.844,06	3.555,07	2.555,21	3.270,66	4.088,33	2.666,30	3.412,87	4.266,08	2.917,38	3.734,24	4.667,81	2.917,38	3.734,24	4.667,81	
D	2.244,14	2.872,50	3.590,62	2.580,76	3.303,37	4.129,21	2.692,96	3.446,99	4.308,74	2.946,55	3.771,59	4.714,48	2.946,55	3.771,59	4.714,48	
E	2.266,58	2.901,22	3.626,53	2.606,57	3.336,40	4.170,50	2.719,89	3.481,46	4.351,83	2.976,02	3.809,30	4.761,63	2.976,02	3.809,30	4.761,63	
F	2.289,24	2.930,23	3.662,79	2.632,63	3.369,77	4.212,21	2.747,09	3.516,28	4.395,35	3.005,78	3.847,40	4.809,24	3.005,78	3.847,40	4.809,24	
G	2.312,14	2.959,54	3.699,42	2.658,96	3.403,47	4.254,33	2.774,56	3.551,44	4.439,30	3.035,84	3.885,87	4.857,34	3.035,84	3.885,87	4.857,34	
H	2.335,26	2.989,13	3.736,41	2.685,55	3.437,50	4.296,88	2.802,31	3.586,96	4.483,70	3.066,19	3.924,73	4.905,91	3.066,19	3.924,73	4.905,91	
I	2.358,61	3.019,02	3.773,78	2.712,40	3.471,88	4.339,84	2.830,33	3.622,83	4.528,53	3.096,86	3.963,98	4.954,97	3.096,86	3.963,98	4.954,97	
J	2.382,20	3.049,21	3.811,52	2.739,53	3.506,59	4.383,24	2.858,64	3.659,05	4.573,82	3.096,86	3.963,98	4.954,97	3.096,86	3.963,98	4.954,97	


QUADRO: SUPLEMENTAR														
Classes	1S						2S						3S	
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H		
A	2.178,14	2.788,02	3.485,02	2.395,95	3.066,82	3.833,52	2.613,77	3.345,62	4.182,02	2.831,58	3.624,42	4.530,53		
B	2.199,92	2.815,90	3.519,87	2.419,91	3.097,49	3.871,86	2.639,90	3.379,08	4.223,84	2.859,89	3.660,67	4.575,83		
C	2.221,92	2.844,06	3.555,07	2.444,11	3.128,46	3.910,58	2.666,30	3.412,87	4.266,08	2.888,49	3.697,27	4.621,59		
D	2.244,14	2.872,50	3.590,62	2.468,55	3.159,75	3.949,68	2.692,96	3.446,99	4.308,74	2.917,38	3.734,24	4.667,81		
E	2.266,58	2.901,22	3.626,53	2.493,24	3.191,34	3.989,18	2.719,89	3.481,46	4.351,83	2.946,55	3.771,59	4.714,48		
F	2.289,24	2.930,23	3.662,79	2.518,17	3.223,26	4.029,07	2.747,09	3.516,28	4.395,35	3.005,78	3.847,40	4.809,24		
G	2.312,14	2.959,54	3.699,42	2.543,35	3.255,49	4.069,36	2.774,56	3.551,44	4.439,30	3.035,84	3.885,87	4.857,34		
H	2.335,26	2.989,13	3.736,41	2.568,78	3.288,04	4.110,05	2.802,31	3.586,96	4.483,70	3.066,19	3.924,73	4.905,91		
I	2.358,61	3.019,02	3.773,78	2.594,47	3.320,92	4.151,16	2.830,33	3.622,83	4.528,53	3.096,86	3.963,98	4.954,97		
J	2.382,20	3.049,21	3.811,52	2.620,42	3.354,13	4.192,67	2.858,64	3.659,05	4.573,82	3.096,86	3.963,98	4.954,97		

Amyntas Barreto Junior
 Prefeito Municipal de Itabira

ANEXO II – Novembro/2023

CLASSES	QUADRO: PERMANENTE											
	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.287,04	2.927,42	3.659,27	2.630,10	3.366,53	4.208,16	2.744,45	3.512,90	4.391,12	2.973,16	3.805,64	4.757,05
B	2.309,91	2.956,69	3.695,86	2.656,40	3.400,19	4.250,24	2.771,90	3.548,03	4.435,04	3.002,89	3.843,70	4.804,62
C	2.333,01	2.986,26	3.732,82	2.682,97	3.434,20	4.292,74	2.799,62	3.583,51	4.479,39	3.032,92	3.882,13	4.852,67
D	2.356,34	3.016,12	3.770,15	2.709,79	3.468,54	4.335,67	2.827,61	3.619,34	4.524,18	3.063,25	3.920,96	4.901,19
E	2.379,91	3.046,28	3.807,85	2.736,89	3.503,22	4.379,03	2.855,89	3.655,54	4.569,42	3.093,88	3.960,17	4.950,21
F	2.403,71	3.076,74	3.845,93	2.764,26	3.539,26	4.422,82	2.884,45	3.692,09	4.615,12	3.124,82	3.999,77	4.999,71
G	2.427,74	3.107,51	3.884,39	2.791,90	3.573,64	4.467,05	2.913,29	3.729,01	4.661,27	3.156,07	4.039,76	5.049,71
H	2.452,02	3.138,59	3.923,23	2.819,82	3.609,37	4.511,72	2.942,42	3.766,30	4.707,88	3.187,63	4.080,16	5.100,20
I	2.476,54	3.169,97	3.962,47	2.848,02	3.645,47	4.556,83	2.971,85	3.803,97	4.754,96	3.219,50	4.120,96	5.151,20
J	2.501,31	3.201,67	4.002,09	2.876,50	3.681,92	4.602,40	3.001,57	3.842,01	4.802,51	3.251,70	4.162,17	5.202,72


CLASSES	QUADRO: SUPLEMENTAR											
	2S											
	1S			II			III					
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.287,04	2.927,42	3.659,27	2.515,75	3.240,16	4.025,20	2.744,45	3.512,90	4.391,12			
B	2.309,91	2.956,69	3.695,86	2.540,91	3.262,36	4.065,45	2.771,90	3.548,03	4.435,04			
C	2.333,01	2.986,26	3.732,82	2.566,31	3.284,88	4.106,10	2.799,62	3.583,51	4.479,39			
D	2.356,34	3.016,12	3.770,15	2.591,98	3.317,73	4.147,16	2.827,61	3.619,34	4.524,18			
E	2.379,91	3.046,28	3.807,85	2.617,90	3.350,91	4.188,64	2.855,89	3.655,54	4.569,42			
F	2.403,71	3.076,74	3.845,93	2.644,08	3.384,42	4.230,52	2.884,45	3.692,09	4.615,12			
G	2.427,74	3.107,51	3.884,39	2.670,52	3.418,26	4.272,83	2.913,29	3.729,01	4.661,27			
H	2.452,02	3.138,59	3.923,23	2.697,22	3.452,44	4.315,56	2.942,42	3.766,30	4.707,88			
I	2.476,54	3.169,97	3.962,47	2.724,19	3.486,97	4.358,71	2.971,85	3.803,97	4.754,96			
J	2.501,31	3.201,67	4.002,09	2.751,44	3.521,84	4.402,30	3.001,57	3.842,01	4.802,51			


 Amynilton Barreto Junior
 Prefeito Municipal de Itabati

ANEXO III – Janeiro/2024

QUADRO: PERMANENTE															
CLASSIF	I						II			III			IV		
	125H		160H		200H		125H		160H	200H		125H		160H	200H
A	2.400,25	3.072,32	3.840,40	2.760,29	3.533,17	4.416,46	2.880,30	3.686,78	4.608,48	3.120,33	3.994,02	4.992,52			
B	2.424,25	3.103,04	3.878,80	2.787,89	3.568,50	4.460,62	2.909,10	3.723,65	4.654,56	3.151,53	4.033,96	5.042,45			
C	2.448,50	3.134,07	3.917,59	2.815,77	3.604,18	4.505,23	2.938,19	3.760,89	4.701,11	3.183,04	4.074,30	5.092,87			
D	2.472,98	3.165,41	3.956,77	2.843,93	3.640,23	4.550,28	2.967,58	3.798,50	4.748,12	3.214,87	4.115,04	5.143,80			
E	2.497,71	3.197,07	3.996,34	2.872,37	3.676,63	4.595,79	2.997,25	3.836,48	4.795,60	3.247,02	4.156,19	5.195,24			
F	2.522,69	3.229,04	4.036,30	2.901,09	3.713,40	4.641,74	3.027,22	3.874,85	4.843,56	3.279,49	4.197,75	5.247,19			
G	2.547,91	3.261,33	4.076,66	2.930,10	3.750,53	4.688,16	3.057,50	3.913,60	4.891,99	3.312,29	4.239,73	5.299,66			
H	2.573,39	3.293,94	4.117,43	2.959,40	3.788,03	4.735,04	3.088,07	3.952,73	4.940,91	3.345,41	4.282,13	5.352,66			
I	2.599,13	3.326,88	4.158,60	2.989,00	3.825,91	4.782,39	3.118,95	3.992,26	4.990,32	3.378,86	4.324,95	5.406,18			
J	2.625,12	3.360,15	4.200,19	3.018,89	3.864,17	4.830,22	3.150,14	4.032,18	5.040,23	3.412,65	4.368,20	5.460,25			

QUADRO: SUPLEMENTAR											
CLASSIF	1S			2S			3S				
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H		
A	2.400,25	3.072,32	3.840,40	2.640,28	3.379,55	4.224,44	2.880,30	3.686,78	4.608,48		
B	2.424,25	3.103,04	3.878,80	2.666,68	3.413,35	4.266,68	2.909,10	3.723,65	4.654,56		
C	2.448,50	3.134,07	3.917,59	2.693,34	3.447,48	4.309,35	2.938,19	3.760,89	4.701,11		
D	2.472,98	3.165,41	3.956,77	2.720,28	3.481,96	4.352,44	2.967,58	3.798,50	4.748,12		
E	2.497,71	3.197,07	3.996,34	2.747,48	3.516,78	4.395,97	2.997,25	3.836,48	4.795,60		
F	2.522,69	3.229,04	4.036,30	2.774,96	3.551,94	4.439,93	3.027,22	3.874,85	4.843,56		
G	2.547,91	3.261,33	4.076,66	2.802,71	3.587,46	4.484,33	3.057,50	3.913,60	4.891,99		
H	2.573,39	3.293,94	4.117,43	2.830,73	3.623,34	4.529,17	3.088,07	3.952,73	4.940,91		
I	2.599,13	3.326,88	4.158,60	2.859,04	3.659,57	4.574,46	3.118,95	3.992,26	4.990,32		
J	2.625,12	3.360,15	4.200,19	2.887,63	3.696,17	4.620,21	3.150,14	4.032,18	5.040,23		


 Aranytkas Barreto Junior
 Prefeito Municipal de Itabise